

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS, CONVÊNIO E PRESTAÇÃO DE CONTAS

PREGÃO PRESENCIAL N.º 47/17

REGISTRO DE PREÇOS N.º 40/17

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 5984/2017

**Flavio Emílio Jost**, Prefeito Municipal de Nova Hartz torna público, para o conhecimento dos interessados, que às **14 horas, do dia 22 de Novembro de 2017**, na sala de reuniões do Município de Nova Hartz, se reunirão o Pregoeiro e a Equipe de Apoio, com a finalidade realizar o **PREGÃO PRESENCIAL** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE DIVULGAÇÃO SONORA DE RUA**, conforme condições estabelecidas no presente Edital nos termos da Lei n.º 10.520 de 17/07/2002, e do Decreto Municipal n.º 041, de 03 de novembro de 2005, com aplicação subsidiária da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, encerrando-se o prazo para **CREDENCIAMENTO**, recebimento dos envelopes da **PROPOSTA DE PREÇO** e dos **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** no dia e até a hora acima mencionados.

**A presente licitação será exclusiva às beneficiárias da Lei Complementar n.º 123/2006, nos termos de seu artigo 48, inciso I, alterado pela Complementar n.º 147/2014.**

### **1 - DO OBJETO**

Constitui objeto da presente licitação a Contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de divulgação sonora de rua, para atender as necessidades do Município, conforme descrição abaixo:

<b>Item</b>	<b>Qtde estimada/mês</b>	<b>Unid</b>	<b>Descrição</b>
01	30	Horas	Serviços de divulgação sonora de rua com carro.
02	50	Horas	Serviço de divulgação sonora de rua em motocicleta.
03	20	Horas	Serviços de divulgação sonora de rua com trio elétrico (caminhão em média 6 metros).

### **2 – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

O licitante vencedor somente poderá prestar os serviços, mediante ordem de compra expedida pelo Departamento de Compras e Licitações, através de solicitação do Departamento de Comunicação;

- a) A prestação do serviço ocorrerá em horário previamente estabelecido, atendendo a necessidade do Departamento de Comunicação;
- b) Emitida a Ordem de Compra e Serviço, o Departamento de Comunicação enviará em até 24 (vinte e quatro) horas, que antecedem a prestação do serviço, e-mail à empresa contratada anexando o “spot” da divulgação.

- c) É de responsabilidade do contratado zelar pela integridade física de seus funcionários. O Município não se responsabilizará por nenhum dano físico e/ou psíquico causado pela prestação do serviço, seja ele por acidentes ocasionados no ato da prestação do serviço ou quaisquer outros que possam vir a ocorrer;
- d) Quaisquer serviços executados sem prévia autorização não serão de responsabilidade do Município;
- e) O Município se reserva o direito de avaliar a qualidade dos serviços prestados, caso seja constatada alguma irregularidade ou falta de qualidade, o licitante vencedor será notificado, caso haja recorrência poderão ser aplicadas às penalidades estipuladas neste ato convocatório;
- f) Os veículos devem estar devidamente legalizados, sendo que o caminhão deve ter capacidade mínima para 25 pessoas, estar em nome da empresa e ter no máximo 10 anos de uso.

### **3 – PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

- 3.1. A ata de registro de preços, a ser firmada entre o Município de Nova Hartz, e o(s) vencedor(es) do certame, terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura.

### **4- DAS RESTRIÇÕES E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

- 4.1. Será vedada a participação de empresas:
- 3.1.1. Com falência decretada ou concordatária;
  - 3.1.2. Consorciada;
  - 3.1.3. Declarada inidônea por qualquer órgão público;
  - 3.1.4. Suspensa.

### **5 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES**

Para participação no certame, o licitante deverá apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, sobrescritos com os dizeres abaixo indicados, além da razão social e endereço completo atualizado:

#### **5.1. Envelope relativo a Proposta:**

AO MUNICÍPIO DE NOVA HARTZ  
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 47/17  
**Envelope nº 01 – PROPOSTA**  
Nome Completo do Proponente

#### **5.2. Envelope referente a Habilitação:**

AO MUNICÍPIO DE NOVA HARTZ  
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 47/17  
**Envelope nº 02 – DOCUMENTAÇÃO**  
Nome Completo do Proponente

### **6. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO**

- 6.1 A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao pregoeiro, diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.
- 6.2 A documentação referente ao credenciamento deverá ser apresentada **fora dos envelopes**.
- 6.3 A identificação será realizada, exclusivamente, através da apresentação de documento de identidade.
- 6.4 Deverá o licitante apresentar declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação. (Anexo III)
- 6.5 Declaração que atende ao disposto no artigo 7.º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal n.º 4.358-02. (Anexo III)
- 6.6 Declaração de que a empresa não foi considerada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e de que comunicará a ocorrência de fatos supervenientes impeditivos para a sua participação no presente processo licitatório. (Anexo III)
- 6.7 Declaração de que nada tem a impugnar relativamente às condições do edital e respectivos anexos, visto que com os mesmos concorda plenamente, de sorte que obriga a respeitá-las e cumpri-las integralmente; (Anexo III)
- 6.8 Declaração de que recebeu o edital e todos os documentos que instruem, e tomou conhecimento de todas as informações relativas ao caso, inclusive quanto ao local e ao modo de prestação dos serviços; (Anexo III)
- 6.9 Declaração que executará o objeto em conformidade com o estatuído no edital de licitação e respectivos anexos. (Anexo III)
- 6.10 Declaração que autoriza qualquer representante de empresa/instituições ente público, mencionados na documentação habilitatória, a prestar as informações julgadas necessárias e solicitadas pelo Pregoeiro. (Anexo III)
- 6.11 Declaração que está plenamente e acordo com todas as cláusulas e condições do presente edital. (Anexo III)
- 6.12 Declaração a empresa não possui em seu quadro societário servidor público da ativa ou empregado de empresa pública de economia mista. (Anexo III)
- 6.13 Declaração que sob as penas da lei, possui condições de fornecer, durante o prazo de validade do registro de preços, a prestação de serviços iguais características aos que se encontram descritos neste Edital, em quantidades compreendidas entre as informadas como mínimas e máximas. (Anexo III)

**Observação: A Pregoeira e Equipe e Apoio farão diligência para atestar a inidoneidade das empresas licitantes caso julgar necessário.**

Comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como para a prática dos demais atos do certame.

**6.14 Credenciamento será efetuado da seguinte forma:**

Se representada diretamente, por meio de dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado, deverá apresentar:

- a) Cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado;
- b) Documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações;
- c) Inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil;
- d) Decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;
- e) Registro comercial, se empresa individual.

**6.15 Representada por procurador, deverá apresentar:**

- a) Instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante reconhecida, em que conste os requisitos mínimos previstos no art. 654, § 1º, do Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; ou
- b) Carta de credenciamento outorgado pelos representantes legais da licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

**Observação 1** - Em ambos os casos (1 e 2), o instrumento de mandato deverá estar acompanhado do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa.

**Observação 2**- Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar a carta de credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

- c) Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatório o licitante fazer-se representar em todas as sessões públicas referentes à licitação.
- d) A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos no art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, e 14 de dezembro de 2006, deverão apresentar, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, declaração, firmada pelo representante legal, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte. (ANEXO II)
- e) As cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de R\$ 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro e 2006, disciplinados nos itens 6.15 a 6.18 e 7.3, deste edital, conforme o disposto no art. 34, da Lei 11.488, de 15 de Junho de 2007, desde que também apresentem, fora dos envelopes, no momento do

credenciamento , declaração, firmada pelo representante legal, de que se enquadram no limite de receita referido acima.

**OBS.: Todos os documentos, exigidos no presente instrumento convocatório, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião, por servidor da Administração, ou publicação em órgão da imprensa oficial.**

## **7-DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES**

**7.1** No dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do pregão, o Pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes n.ºs 01 - PROPOSTA e 02 - DOCUMENTAÇÃO.

**7.2** Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.

## **8 - PROPOSTA DE PREÇO**

A proposta, cujo prazo de validade é fixado pela Administração em 60 (sessenta) dias, deverá suas folhas ser rubricadas, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, ser redigida em linguagem clara, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, e deverá conter:

- a) Razão social da empresa;
- b) Preço por item, em Reais, onde deverão estar incluídos quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta da licitante vencedora;

**Parágrafo Primeiro** - Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação.

## **9- DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**9.1** Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital e no Termo de Referência (anexo V), a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subseqüentes, até a proclamação da vencedora.

**9.2** Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

**9.3** No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta classificada em segundo lugar, até a proclamação da vencedora.

**9.4** Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio pelo próprio sistema eletrônico para determinação da ordem de oferta dos lances.

**9.5** A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida a ordem prevista pelo sistema eletrônico.

**9.6** Dada a palavra ao licitante, esta disporá de 3 minutos (três minutos) para apresentar nova proposta.

**9.7** É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

**9.8** É vedada a desistência dos lances já ofertados sujeitando-se o proponente às sanções previstas na Lei Federal nº 10.520/02.

**9.9** O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará na desistência da licitante da etapa competitiva e, conseqüentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.

**9.10** Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo o Pregoeiro negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

**9.11** O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

**9.12** Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta do valor mais baixo, comparando-a com os valores estipulados na média de mercado realizado pelo Departamento de Compras e Licitações, decidindo motivadamente a respeito.

**9.13** A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que ofertar o menor preço unitário, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e do termo e referência e seja compatível com o preço de mercado.

**Serão desclassificadas as propostas:**

**a)** Manifestadamente inexequíveis conforme inciso II do artigo 48 da Lei Federal Nº 8666/93;

**b)** Em desacordo com o edital e o termo de referência ou que estejam incompletas, isto é, não contiverem informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do material licitado;

**c)** Conflitantes com as normas deste Edital, ou ainda, com a legislação em vigor.

**d)** Serão registrados todos os preços propostos, observada a ordem de classificação das propostas.

**e)** Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para-fiscais), transporte de material e de pessoal e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste edital, para fornecimento do objeto pela empresa, a contar da data da assinatura da Ata de Registro de Preços.

**f)** Servirá de parâmetro para evolução dos custos o índice IPC-FIPE.

**g)** O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Município, por meio do Setor de Compras e mediante homologação final dos atos pelo Prefeito, promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, observado o que segue:

**h)** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Setor de Compras deverá:

**i)** Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

**j)** Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

**k)** Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

**l)** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Município poderá:

**m)** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

**n)** Convocar os todos fornecedores visando igual oportunidade de negociação para revisão dos preços.

**o)** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**p)** O pedido de revisão dos preços deverá ser dirigido ao Departamento de Compras e Licitações devidamente justificado, ou seja, explicar quais as circunstâncias de mercado que ocasionaram o aumento ou a diminuição do preço, e comprovada mediante apresentação de fotocópias de Notas Fiscais, tabelas de preços de fabricantes, lista de preços de matérias-primas ou outros comprovantes que comprovem o alegado na justificativa.

**q)** O pedido deve ingressar no Setor de Protocolo do Município de Nova Hartz, sito a Rua Emilio Jost, 387 Centro, Nova Hartz/RS.

## **10. HABILITAÇÃO JURÍDICA**

**a)** Registro comercial no caso de empresa individual.

**b)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

**c)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF).

**d)** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

Será dispensada a apresentação no envelope de habilitação, os documentos que já foram apresentado no momento do credenciamento, previsto item 5 deste edital.

## **11- REGULARIDADE FISCAL**

- a) Prova de regularidade com a Fazenda Federal (certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais e á dívida ativa da União e Contribuições Sociais);
- b) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual
- c) Prova de regularidade Municipal do domicílio ou sede da licitante;
- d) Prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por tempo de Serviço (FGTS).

## **12- REGULARIDADE TRABALHISTA**

- a) Prova de inexistência e débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, os termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1º de maio de 1943.

## **13- QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

- a) Atestado de capacitação, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de que prestou os serviços satisfatoriamente de acordo com o objeto licitado deste edital.

## **14- QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA- FINANCEIRA**

**14.1** Certidão Negativa de Falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a noventa dias da data designada para a apresentação do documento.

**14.2** A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que possuir restrição em qualquer os documentos de regularidade fiscal, terá sua habilitação condicionada á apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em 5 (cinco) dias úteis, a da sessão em foi declarada como vencedora do certame.

**14.3** O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

**14.4** O benefício de que trata o item 14.2 não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

**14.5** A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 14.2, implicará na inabilitação do licitante e a adoção do procedimento previsto no item 14.2, sem prejuízo das penalidades previstas neste edital.

**14.6** O envelope de documentação que não for aberto ficará em poder do pregoeiro pelo prazo e 60 (sessenta) dias, a contar da homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo após aquele período, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

## **15- DA ADJUDICAÇÃO**

Para fins de Adjudicação a Comissão Permanente de Licitações, procederá de acordo com o abaixo especificado:



**15.1** Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital e no termo de referência, a licitante que ofertar o menor preço será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

**15.2** Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital e termo de referência, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

**15.3** Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro proclamará a vencedora e, a seguir, proporcionará às licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da licitante.

## **16- DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

Os recursos administrativos seguirão as condições pré-estabelecidas:

16.1 Tendo a licitante manifestado motivadamente, na sessão pública do pregão, a intenção de recorrer, esta terá o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso.

16.2 Constará na ata da sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todas, vista imediata do processo.

16.3 A manifestação expressa da intenção de interpor recurso e da motivação, na sessão pública do pregão, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

16.4 O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da subida do recurso, sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora.

## **17-DOS PRAZOS**

Os prazos para assinatura de contrato e vigência do contrato, seguem as condições e descrições abaixo:

- a) Se, dentro do prazo, o convocado não assinar o contrato, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços, ou então revogará a licitação, sem prejuízo da pena de multa, no valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor do contrato mais as sanções previstas na Legislação vigente em especial na Lei 8.666/93;
- b) O prazo de vigência do contrato será de 12 (Doze) meses, contado a partir da data de assinatura do contrato podendo ser prorrogado, a critério da Administração e com a anuência da Contratada, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93;

- c) Os serviços de que trata o presente contrato serão iniciadas após a emissão da ordem de início dos serviços e deverão ser concluídas no prazo 15 (quinze) dias corridos;
- d) Os serviços serão iniciados após a assinatura do contrato e a partir da data estabelecida na Ordem de Início dos Serviços. A Ordem de Início dos Serviços será emitida quando recebidos e aceitos pelo **CONTRATANTE**, em até 03 (três) dias da data de assinatura do contrato, os seguintes documentos;
- e) Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, no prazo de 05 (cinco) dias, convocará a vencedora para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital;
- g) O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado, uma vez e pelo mesmo período, desde que seja requerido de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo;
- h) O prazo de vigência do contrato será até Doze meses, a contar de sua assinatura.

## **18- DO PAGAMENTO**

Como condição para recebimento do objeto da licitação, fica fixada as condições abaixo:

- 18.1 O pagamento será efetuado através depósito bancário na conta da empresa contratada, ocorrendo no prazo de no máximo até 30 dias, a contar do recebimento da fatura, aprovada pelo servidor responsável pela fiscalização do contrato.
- 18.2 A nota fiscal emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo e o número do Pregão, n.º do empenho a fim de acelerar o tramite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.
- 18.3 A Nota fiscal dos serviços deverá vir acompanhada das cópias das Ordens de Serviço, emitida pelo responsável do Departamento de Mobilidade Urbana.
- 18.4 Pelos débitos pagos em atraso, a Administração responderá perante a contratada pelo que deu causa, sendo que o critério de atualização monetária terá por base o IGPM, e, a título de penalidade, juros de mora, à razão de 0,2%, ao mês.

## **19- DAS PENALIDADES**

**19.1** A licitante vencedora, pela inexecução total ou parcial do objeto licitado, poderão ser aplicadas as penalidades previstas no artigo 87 da Lei de Licitações, isolada ou cumulativamente, de acordo com as condições abaixo:

- a) Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:
- b) Deixar de apresentar a documentação exigida no certame: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;*

- c) Manter comportamento inadequado durante o pregão: *afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;*
- d) Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;*
- e) Executar o contrato com irregularidades ou falta de qualidade, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: *advertência;*
- e) Executar o contrato com atraso injustificado, após os quais será considerado como inexecução contratual: *multa de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;*
- f) Inexecução parcial do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;*
- g) Inexecução total do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;*
- h) Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: *declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.*
- i) As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.
- J) Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

## **20-DOS RECURSOS FINANCEIROS**

As despesas decorrentes da contratação oriunda desta licitação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

10.00 - Gabinete do Prefeito e do Vice-Prefeito  
10.01 - Gabinete do Prefeito e do Vice-Prefeito  
Projeto/Atividade - 2057 - Manutenção das Atividades do Gabinete  
3.33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

02.00 - Secretaria Municipal da Administração  
02.01 - Secretaria Municipal da Administração  
Projeto/Atividade- 2006- Gestão Administrativa e de Pessoal  
3.33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica

09.00 - Secretaria Municipal da Fazenda  
09.01 - Secretaria Municipal da Fazenda  
Projeto/Atividade- 2056 - Manutenção das Atividades da Secretaria da Fazenda  
3.33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica

04.00 – Secretaria Municipal da Educação, Cultura Esporte e Lazer  
04.01 – Manutenção do Ensino c/Recursos MDE

Projeto/Atividade – 2010 – Manutenção das Atividades da Secretaria – MDE  
3.33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

04.03 – Manutenção do Ensino c/Rec. De Convênios  
Projeto/Atividade – 2020 – Programa Salário Educação – Ensino Fundamental – União  
3.33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

06.00 – Secretaria Municipal da Saúde  
06.01 – Fundo Municipal de Saúde – ASPS  
Projeto/Atividade – 2033 – Manutenção das Atividades da Secretaria da Saúde – ASPS  
3.33.90.39.00 - Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

06.02 – Fundo Municipal de Saúde – Convênios  
Projeto/Atividade – 2036 – Campanha Vacinação – União  
Projeto/Atividade – 2048 - Teto Financeiro de Vigilância em Saúde  
3.33.90.39.00 - Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

07.00 – Secretaria Municipal do Desenvolvimento Social  
07.02 – Fundo Municipal de Assistência Social  
Projeto/Atividade – 2050 – Manutenção das Atividades Secretaria Desenvolvimento Social  
Projeto/Atividade – 2052 – Programa Bolsa Família – IGD  
Projeto/Atividade – 2067 – Programa PSB – Proteção Social Básica  
3.33.90.39.00 - Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

15.00 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural  
15.01 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural  
Projeto/Atividade – 2105 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Desenvolvimento Rural  
3.33.90.39.00 - Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

## **21- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Como condições gerais e transitórias:

- a) Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser solicitadas por escrito ao e-mail [licitacao@novahartz.rs.go.br](mailto:licitacao@novahartz.rs.go.br), ao Município de Nova Hartz, Departamento de Licitações, sito na Rua Emílio Jost, nº 387, ou pelo telefone (0xx51) 3565-1111, no horário compreendido entre as 13 horas e 18 horas, preferencialmente, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.
- b) Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente Pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Município, Departamento de Licitações, Contratos, Convênios e Prestação de Contas.
- c) Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste edital

será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.

- d) Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, *e-mail* e os números de fax e telefone.
- e) A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666-93, sobre o valor inicial contratado.
- f) Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.
- g) A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8.666-93).
- h) Fica eleito o Foro da Comarca de Sapiranga para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

**Este edital contém os seguinte anexos:**

Anexo I – Minuta da ata de registro de preços;

Anexo II – Modelo de declaração de enquadramento como beneficiaria da Lei Complementar n.º 123 de 2006;

Anexo III - Modelo das declarações;

Anexo IV - Modelo de credenciamento específico;

Anexo V- Termo de referência

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Hartz, **aos 03 dias do mês de Novembro de dois mil e dezessete.**

**Flavio Emílio Jost**

*Prefeito Municipal*

Este edital foi devidamente examinado e aprovado  
por esta Assessoria Jurídica:

Em-----/-----/-----

-----  
Assessor (a) Jurídica (a)

## ANEXO I

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos \_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ de 2017, presentes de um lado o Município de Nova Hartz, neste ato pelo Prefeito Municipal, e de outro lado a empresa \_\_\_\_\_, representada pelo \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, simplesmente denominada FORNECEDOR, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº xx/2017, conforme decisão exarada no Processo Administrativo Nº 5984/2017, referente ao Pregão Presencial n.º 47/2017 para Registro de Preços n.º 40/2017 para **Prestação dos serviços de divulgação sonora de rua, para atender as necessidades do Município**, nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações, Decreto n.º 041/2005, consoantes as seguintes cláusulas e condições:

#### CLÁUSULA I – DO OBJETO

O objeto do presente Ata de Registro de Preços é a Contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de divulgação sonora de rua, para atender as necessidades do Município, conforme descrição e preços constantes no Pregão Presencial 47/2017, como segue:

Item:	Unid.:	Quant.:	Descrição	Valor

#### CLAUSULA II - DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- a) Prestação do serviço ocorrerá em horário previamente estabelecido, atendendo a necessidade do Departamento de Comunicação;
- b) Emitida a Ordem de Compra e Serviço, o Departamento de Comunicação enviará em até 24 (vinte e quatro) horas, que antecedem a prestação do serviço, e-mail à empresa contratada anexando o “spot” da divulgação.
- c) É de responsabilidade do contratado zelar pela integridade física de seu funcionário. O Município não se responsabilizará por nenhum dano físico e/ou psíquico causado pela prestação do serviço, seja ele por acidentes ocasionados no ato da prestação do serviço ou quaisquer outros que possam vir a ocorrer;
- d) Quaisquer serviços executados sem prévia autorização não serão de responsabilidade do Município;
- e) O Município se reserva o direito de avaliar a qualidade dos serviços prestados, caso seja constatada alguma irregularidade ou falta de qualidade, o licitante vencedor será notificado, caso haja recorrência poderão ser aplicadas as penalidades estipuladas neste ato convocatório;
- f) O caminhão deve estar devidamente legalizado com capacidade mínima para 25 pessoas;
- g) O caminhão deve estar no nome da empresa, e ter no máximo 10 anos de uso;

### **CLÁUSULA III – DO PREÇO**

- a) Os preços registrados são equivalentes ao de mercado na data de apresentação da proposta.
- b) Os preços registrados são considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), fornecimento de mão-de-obra especializada, leis sociais, administrativos, lucros, equipamentos e ferramental, transporte de material e de pessoal e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste edital.

### **CLÁUSULA IV – DO PAGAMENTO**

- a) O pagamento será efetuado através depósito bancário na conta da empresa contratada, ocorrendo no prazo de trinta dias, a contar do recebimento da fatura, aprovada pelo servidor responsável pela fiscalização do contrato.
- b) A nota fiscal emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo e o número do pregão, a fim de acelerar o tramite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.
- c) Pelos débitos pagos em atraso, a Administração responderá perante a contratada pelo que deu causa, sendo que o critério de atualização monetária terá por base o IGPM, e, a título de penalidade, juros de mora, à razão de 0,2%, ao mês.

### **CLÁUSULA V – DO REAJUSTE DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS**

1 – Os contratos oriundos do Registro de Preço poderão ter seus preços reajustados pelo IPC-FIPE, ou pelo índice que lhe vier a substituir após 12 (doze) meses a contar da data da apresentação da proposta.

2 - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Município, por meio do Setor de Compras e mediante homologação final dos atos pelo Prefeito, promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, observado o que segue:

2.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Setor de Compras deverá:

2.1.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

2.1.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;e

2.1.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

2.2 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Município poderá:

2.2.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

**2.2.2.** Convocar os todos fornecedores visando igual oportunidade de negociação para revisão dos preços.

**2.3.** Não havendo êxito nas negociações, o Município deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**2.4.** O pedido de revisão dos preços deverá ser dirigido ao Departamento de Compras e Licitações devidamente justificado, ou seja, explicar quais as circunstâncias de mercado que ocasionaram o aumento ou a diminuição do preço, e comprovada mediante apresentação de fotocópias de Notas Fiscais, tabelas de preços de fabricantes, lista de preços de matérias-primas ou outros comprovantes que comprovem o alegado na justificativa.

**2.4.1.** O pedido deve ingressar no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Nova Hartz, sito Rua Emílio Jost, 387 Centro, Nova Hartz/RS.

## **CLÁUSULA VI – DOS PRAZOS**

- 1) O fornecedor será convocado para firmar as contratações decorrentes do registro de preços, sendo que no prazo de 5 dias deverá comparecer na Secretaria Municipal da Fazenda para assinatura da ata.
- 2) O prazo de validade de registro de preços será de 12 (doze) meses, contado da assinatura da presente ata.

## **CLAUSULA VII – DA CONTRATAÇÃO**

- 1) A existência de preços registrados não obriga Município a firmar as contratações que eles poderão advir, sem que caiba direito à indenização de qualquer espécie. Fica facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação pertinente às licitações e ao Sistema de Registro de Preços, assegurando-se ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.
- 2) As obrigações decorrentes do fornecimento de bens constantes do registro de preços a serem firmadas entre o MUNICÍPIO DE NOVA HARTZ e o FORNECEDOR serão formalizadas através de contrato, observando-se as condições estabelecidas no Edital, seus anexos e na legislação vigente.
- 3) O MUNICÍPIO DE NOVA HARTZ poderá dispensar o termo de contrato e optar por substituí-lo por Notas de Empenhos ou outros instrumentos equivalentes, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, nos termos do § 4º, art. 62, da Lei 8.666/93.
- 4) Na hipótese do FORNECEDOR primeiro classificado ter seu registro cancelado, suspenso, não assinar, não aceitar ou não retirar o contrato no prazo e condições estabelecidas, poderão ser convocados os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, independentemente da cominação prevista no art. 81, da Lei 8.666/93.
- 5) Observados os critérios e condições estabelecidos no Edital, o MUNICÍPIO poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde de que as razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua fornecimento compatível com o solicitado pelo MUNICÍPIO, observadas as condições do Edital e o preço registrado.



- 6) Os pedidos de fornecimento deverão ser formalizados pelo Departamento de Compras, Licitações e Contratos.
- 7) As regras estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços regerão as obrigações contratuais decorrentes da Nota de Empenho (Contrato).

## **CLAUSULA VIII – DA NOTA FISCAL DOS SERVIÇOS**

A nota fiscal dos serviços deverá, obrigatoriamente, ser entregue após a prestação dos serviços, onde deverão constar em seu corpo os dados bancários para crédito em conta, deverá vir acompanhada das cópias das ordens de serviços, expedidas pelo responsável do Departamento de Compras e Licitações do Município.

## **CLAUSULA IX – DAS SANÇÕES**

**9.1** Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

- a) *Deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;*
- b) *Manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;*
- c) *Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;*
- d) *Executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;*
- e) *Executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;*
- f) *Inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e 8% de multa sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;*
- g) *Inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;*
- h) *Causar prejuízo material resultante de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato.*

**9.2** As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

**9.3** Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

## **CLAUSULA X – DA RESCISÃO CONTRATUAL**

**1 – Poderão ser motivo de rescisão contratual as hipóteses elencadas no artigo 78, da Lei nº 8.666/93.**

2 – Caso a contratante não se utilize da prerrogativa de rescindir o contrato a seu exclusivo critério poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que a contratada cumpra integralmente a condição contratual infringida, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital, na Lei 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor (Lei 8078/90).

3 – A rescisão poderá ser unilateral, amigável (resilição) ou judicial, nos termos e condições previstas no art. 79 da Lei 8.666/93.

## **CLAUSULA XI – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

1 – O registro de preços do fornecedor poderá ser suspenso temporariamente pelo prazo de 60 dias ou cancelado, garantida prévia defesa, no prazo de 5 dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nas seguintes hipóteses:

### **I – Pelo Município:**

- a. O fornecedor não cumprir as exigências contidas no Edital ou Ata de Registro de Preço;
- b. O fornecedor, injustificadamente, deixar de firmar o contrato decorrente do registro de preços;
- c. O fornecedor der causa à rescisão administrativa, de contrato decorrente do Registro de Preços, por um dos motivos elencados no art. 78 da Lei 8.666/93;
- d. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- e. Por razões de interesse público, devidamente fundamentado, na forma do inciso XII, do art. 78 da Lei 8.666/93, e alterações posteriores;
- f. Em qualquer das hipóteses de inexecução parcial ou total do contrato decorrente do registro de preços.

### **II – Pelo Fornecedor:**

Quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços.

- a. No caso do fornecedor encontrar-se em lugar ignorado, incerto ou inacessível, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial do Município, considerando-se cancelado o registro do FORNECEDOR, a partir do quinto dia útil, contado da publicação. Não havendo manifestação da notificação neste prazo, o registro de preços será cancelado.
- b. A solicitação do FORNECEDOR para cancelamento do registro de preços, não o desobriga do fornecimento dos produtos, até a decisão do Município, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de 30 dias, facultado à Administração aplicar as penalidades previstas no instrumento convocatório e na clausula VIII, desta ata, caso não aceitas as razões do pedido.
- c. O registro de preços pode ser suspenso temporariamente pelo prazo de até 60 dias enquanto a Administração estiver apurando a falhas cometidas pelo fornecedor.
- d. Enquanto perdurar a suspensão, poderão ser realizadas novas licitações para aquisição de bens constantes do registro de preços.
- e. A solicitação do cancelamento do preço registrado pelo fornecedor deverá ser formulada por escrito ao Departamento de Compras, facultada à Administração a aplicação das sanções previstas neste Edital, no caso não de não serem aceitas as razões do pedido.

f. O cancelamento e a suspensão dos preços registrados, nos casos previstos nesta cláusula será feito por notificação.

2. O cancelamento será precedido de processo administrativo a ser formalizado pelo Setor de Compras, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.

3. A comunicação do cancelamento do registro do FORNECEDOR, nos casos previstos no inciso I do item 1, será feito por escrito, juntando-se o comprovante do recebimento.

## **CLAUSULA XII – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Servirão de cobertura às contratações oriundas da Ata de Registro de Preços os recursos orçamentários das Secretarias Municipais de:

10.00 - Gabinete do Prefeito e do Vice-Prefeito

10.01 - Gabinete do Prefeito e do Vice-Prefeito

Projeto/Atividade - 2057 - Manutenção das Atividades do Gabinete

3.33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

02.00 - Secretaria Municipal da Administração

02.01 - Secretaria Municipal da Administração

Projeto/Atividade- 2006- Gestão Administrativa e de Pessoal

3.33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica

09.00 - Secretaria Municipal da Fazenda

09.01 - Secretaria Municipal da Fazenda

Projeto/Atividade- 2056 - Manutenção das Atividades da Secretaria da Fazenda

3.33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica

04.00 – Secretaria Municipal da Educação, Cultura Esporte e Lazer

04.01 – Manutenção do Ensino c/Recursos MDE

Projeto/Atividade – 2010 – Manutenção das Atividades da Secretaria – MDE

3.33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

04.03 – Manutenção do Ensino c/Rec. De Convênios

Projeto/Atividade – 2020 – Programa Salário Educação – Ensino Fundamental – União

3.33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

06.00 – Secretaria Municipal da Saúde

06.01 – Fundo Municipal de Saúde – ASPS

Projeto/Atividade – 2033 – Manutenção das Atividades da Secretaria da Saúde – ASPS

3.33.90.39.00 - Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

06.02 – Fundo Municipal de Saúde – Convênios

Projeto/Atividade – 2036 – Campanha Vacinação – União

Projeto/Atividade – 2048 - Teto Financeiro de Vigilância em Saúde

3.33.90.39.00 - Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

07.00 – Secretaria Municipal do Desenvolvimento Social

07.02 – Fundo Municipal de Assistência Social  
Projeto/Atividade – 2050 – Manutenção das Atividades Secretaria Desenvolvimento Social  
Projeto/Atividade – 2052 – Programa Bolsa Família – IGD  
Projeto/Atividade – 2067 – Programa PSB – Proteção Social Básica  
3.33.90.39.00 - Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

15.00 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural  
15.01 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural  
Projeto/Atividade – 2105 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Desenvolvimento Rural  
3.33.90.39.00 - Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

### **CLAUSULA XIII - DA FISCALIZAÇÃO**

O Município desde já nomeia como fiscal do contrato o Senhor(a) xxxxxxxxxxxx, pertencente do quadro de funcionários, devidamente habilitado à tanto, para exercer ampla, cotidiana e rotineira fiscalização do contrato.

### **CLAUSULA XIV – DO FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca de Sapiranga para dirimir qualquer questão que por ventura venha a ocorrer entre as partes.

Nova Hartz, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

**Flavio Emílio Jost**  
PREFEITO MUNICIPAL  
Empresa Detentora do Registro de Preços

ANEXO II

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO  
COMO BENEFICIÁRIA DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 2006**

A Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, Sr. \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_ e do seu contador, Sr. \_\_\_\_\_, portador do CRC nº \_\_\_\_\_ / **DECLARA**, para fins de participação no **Pregão Presencial N.º 47/2017**, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é beneficiária da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa esta excluída das vedações constantes do parágrafo 4o do artigo 3o da Lei Complementar N.º 123, de 14 de dezembro de 2006.

\_\_\_\_\_  
(local e data)

\_\_\_\_\_  
(representante legal)

### ANEXO III

#### MODELO DE DECLARAÇÕES

A Pregoeira,

**Ref. Pregão Presencial N.º 47/2017**

Em atendimento ao inciso VII, do artigo 4º, da Lei n.º 10520 de 17.07.2002, a empresa ....., CNPJ n.º ....., declara que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no presente edital.

**DECLARA** também, para os devidos fins, nunca ter sido declarada **INIDÔNEA** para licitar e celebrar contratos com a administração pública;

**DECLARA**, sob as penalidades da Lei, que não existe fato superveniente impeditivo contra sua habilitação, assim como se obriga a declarar a ocorrência de fatos futuros;

**DECLARA** que não possui em seu quadro de pessoal empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal de 1988;

**DECLARA** que nada tem a impugnar relativamente às condições do edital e respectivos anexos, visto que com os mesmos concorda plenamente, de sorte que obriga a respeitá-las e cumpri-las integralmente;

**DECLARA** de que recebeu o edital e todos os documentos que instruem, e tomou conhecimento de todas as informações relativas ao caso, inclusive quanto ao local e ao modo de prestação dos serviços;

**DECLARA** que executará o objeto em conformidade com o estatuído no edital de licitação e respectivos anexos.

**DECLARA** que está plenamente de acordo com todas as cláusulas e condições do presente edital.

**DECLARA** que esta empresa não possui em seu quadro societário servidor público da ativa ou empregado de empresa pública de economia mista.

**DECLARA** que sob as penas da lei, possui condições de fornecer, durante o prazo de validade do registro de preços, a prestação de serviços iguais características aos que se encontram descritos neste Edital, em quantidades compreendidas entre as informadas como mínimas e máximas.

**DECLARA** que autoriza qualquer representante de empresa/instituições ente público, mencionados na documentação habilitatória, a prestar as informações julgadas necessárias e solicitadas pelo Pregoeiro.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do dirigente da empresa**

## ANEXO IV

### CRENCIAMENTO ESPECÍFICO

(MODELO)

Pelo presente, a empresa....., situada no(a)....., CNPJ nº....., por seu ..... (diretor ou sócio com poderes de gerência), outorga ao Sr. ...., RG nº ....., amplos poderes para representá-la junto ao Município de Nova Hartz - RS, no PREGÃO PRESENCIAL Nº 47/2017, inclusive poderes para interpor ou desistir de recursos, receber intimações, enfim, praticar todos os atos que julgar necessário ao citado processo, podendo o credenciado receber intimações no seguinte endereço: .....(Rua, número, complementos, bairro, cidade, unidade da federação, CEP).

( Local e Data )

(Nome e assinatura do representante legal, devidamente identificado)

## ANEXO V

<b>CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE DIVULGAÇÃO SONORA DE RUA.</b>
--

### JUSTIFICATIVA

O presente Termo de Referência tem por objetivo, estabelecer os requisitos e especificações técnicas para a prestação de serviços de sonorização, para serem usadas nas campanhas e divulgações de eventos e comunicados externos em que o Município tem envolvimento, para que todos os colaboradores possam levar aos quatro cantos da cidade as campanhas e divulgações.

Contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de divulgação sonora de rua, com vistas ao atendimento das necessidades das **SECRETARIAS** do Município de Nova Hartz-RS.

#### 1. OBJETO:

O presente Termo de Referência tem por objetivo **PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE DIVULGAÇÃO SONORA DE RUA**, conforme as especificações técnicas contidas neste presente Termo de Referência.

#### 2. QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES:

Item	Qtde estimada/mês	Unid	Descrição
01	30	Horas	Serviços de divulgação sonora de rua com carro.
02	50	Horas	Serviço de divulgação sonora de rua em motocicleta.
03	20	Horas	Serviços de divulgação sonora de rua com trio elétrico (caminhão em média 6 metros).

#### 3. ESTIMATIVA DE CUSTOS:

3.1 Os valores estimados da contratação para serviços de divulgação sonora de rua com carro é de R\$ 30,00 (trinta reais). Para o serviço de divulgação sonora de rua em motocicleta é de R\$ 27,50 (vinte e sete reais e cinquenta centavos) e para o serviços de divulgação sonora de rua com trio elétrico (caminhão em média 6 metros) é de R\$ 325,00 (trezentos e vinte e cinco reais).

#### 4. DOS DEVERES DA CONTRATANTE:

Além das obrigações resultantes da aplicação da Lei n.º 8.666/93 e das demais normas pertinentes são obrigações da **CONTRATANTE**:

4.1 Atestar as Faturas/Notas Fiscais oriundas da aquisição dos equipamentos licitados;



- 4.2 Efetuar os pagamentos devidos nos prazos estabelecidos á contratada;
- 4.3 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**.

## 5. DA CONTRATAÇÃO:

- 5.1 A existência de preços registrados não obriga Município a firmar as contratações que eles poderão advir, sem que caiba direito à indenização de qualquer espécie. Fica facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação pertinente às licitações e ao Sistema de Registro de Preços, assegurando-se ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.
- 5.2 As obrigações decorrentes do fornecimento de bens constantes do registro de preços a serem firmadas entre o **MUNICÍPIO DE NOVA HARTZ** e o **FORNECEDOR** serão formalizadas através de contrato, observando-se as condições estabelecidas no Edital, seus anexos e na legislação vigente.
- 5.3 O **MUNICÍPIO DE NOVA HARTZ** poderá dispensar o termo de contrato e optar por substituí-lo por Notas de Empenhos ou outros instrumentos equivalentes, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, nos termos do § 4º, art. 62, da Lei 8.666/93.
- 5.4 Na hipótese do **FORNECEDOR** primeiro classificado ter seu registro cancelado, suspenso, não assinar, não aceitar ou não retirar o contrato no prazo e condições estabelecidas, poderão ser convocados os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, independentemente da cominação prevista no art. 81, da Lei 8.666/93.
- 5.5 Observados os critérios e condições estabelecidos no Edital, o **MUNICÍPIO** poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde de que as razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua fornecimento compatível com o solicitado pelo **MUNICÍPIO**, observadas as condições do Edital e o preço registrado.
- 5.6 Os pedidos de fornecimento deverão ser formalizados pelo Departamento de Compras, Licitações e Contratos.
- 5.7 As regras estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços regravão as obrigações contratuais decorrentes da Nota de Empenho (Contrato).

## 6. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

- a) A prestação do serviço ocorrerá em horário previamente estabelecido, atendendo a necessidade do Departamento de Comunicação;
- b) Emitida a Ordem de Compra e Serviço, o Departamento de Comunicação enviará em até 24 (vinte e quatro) horas, que antecedem a prestação do serviço, e-mail à empresa contratada anexando o "spot" da divulgação.
- c) É de responsabilidade do contratado zelar pela integridade física de seu funcionário. O Município não se responsabilizará por nenhum dano físico e/ou psíquico causado pela prestação do serviço, seja ele por acidentes ocasionados no ato da prestação do serviço ou quaisquer outros que possam vir a ocorrer;
- d) Quaisquer serviços executados sem prévia autorização não serão de responsabilidade do Município;
- e) O Município se reserva o direito de avaliar a qualidade dos serviços prestados, caso seja constatada alguma irregularidade ou falta de qualidade, o licitante vencedor será

notificado, caso haja recorrência poderão ser aplicadas as penalidades estipuladas neste ato convocatório;

- f) O caminhão deve estar devidamente legalizado com capacidade mínima para 25 pessoas;
- g) O caminhão deve estar no nome da empresa, e ter no máximo 10 anos de uso;

#### **7- QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

- a) Atestado de capacitação, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de que prestou os serviços satisfatoriamente de acordo com o objeto licitado deste edital.